



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

171

Folha 02

Art. 1º - A Despesa será realizada segundo as categorias orçamentárias, que apresentará o seguinte desdobramento por elementos:

Lei Nº 171 de 17 de Setembro de 1.984

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1.985."

A Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1.985, discriminado pelo anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$4.147.000,00 (quatro bilhões, cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 3.104.600.000
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 1.757.000.000
1.2. Receita de Contribuições.....	Cr\$ 52.696.000
1.3. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 5.500.000
1.7. Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.279.063.000
1.9. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 10.341.000
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 1.042.400.000
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 58.000.000
2.4. Transferências de Capital.....	Cr\$ 964.400.000
2.5. Outras Transferências de Capitais.....	Cr\$ 20.000.000

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 4.147.000.000

./...



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 171 /84

Folha

Artº. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.1.1.1. Pessoal Civil.....C\$	1.331.200.00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....C\$	4.000.00
3.1.2.0. Material de Consumo.....C\$	683.900.00
3.1.3.1. Renumeração de Serviços PessoaisC\$	134.100.00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....C\$	381.900.00
3.2.5.9. Outras Transferências a Pessoas.C\$	8.000.00
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....C\$	1.000.00
3.2.8.0. PASEP.....C\$	26.000.00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....C\$	925.500.00
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....C\$	651.000.00
4.3.1.5. Amortização da Dívida ContratadaC\$	400.00
TOTAL DAS DESPESAS.....C\$ 4.147.000.00	

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, de acordo com o Artº 67º, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei número 4.320/64 e servido com recursos constantes do artigo 43.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina, 17 de Setembro de 1.984

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal